

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 130

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DOAR AO GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO / GRANDE DO SUL, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DÊSTE MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO DE 738 METROS QUADRADOS E RESPECTIVO PRÉDIO ESCOLAR DE ALVENARIA,

RUY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ.

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÔSTO NO ARTIGO 70º, INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - É AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO DOAR AO GOVÊRNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UM IMÓVEL LOCALIZADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM FRENTE PARA A AVENIDA MAUÁ, DE PROPRIEDADE DÊSTE MUNICÍPIO, CONSTITUÍDO DE UM TERRENO COM ÁREA SUPERFICIAL DE 738 METROS QUADRADOS, MEDINDO 20 METROS DE FRENTE, COM IGUAL MEDIDA NOS FUNDOS, E EXTENSÃO DE 36,90 METROS DA FRENTE AO FUNDO, POR AMBOS OS LADOS, MAIS UM PRÉDIO CONSTRUÍDO DE ALVENARIA, DESTINADO À LOCALIZAÇÃO DE UM GRUPO ESCOLAR.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGÔR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 22 DE MAIO DE 1968


RUY CARVALHO SARAIVA
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE EM PUBLIQUE-SE

EM 22 DE MAIO DE 1968


ENOBAR FERREIRA
CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-